**Colégio de Neurologia**

**Programa**

**Triénio 2012-2015**

O Conselho Diretivo (CD) do Colégio da Especialidade de Neurologia da Ordem dos Médicos aprova na sua primeira reunião o programa para o triénio 2012-2015, baseado nas orientações gerais apresentadas pela lista A e legitimadas pelos neurologistas em eleições. Decide o CD solicitar a publicação do programa na revista SINAPSE e no sítio da Ordem dos Médicos na Internet, facilitando o escrutínio do trabalho ao longo do mandato.

**Introdução**

A promoção, a defesa e a liderança da Neurologia portuguesa, perspetivada como o exercício profissional de uma especialidade médica, são competências e obrigações do Colégio de Neurologia da Ordem dos Médicos (OM). Os Estatutos da OM e o Regulamento Geral dos Colégios das Especialidades definem e regulam as relações do Colégio de Neurologia com o Conselho Nacional Executivo (CNE). O trabalho do Colégio de Neurologia deverá harmonizar-se com as políticas gerais e as estratégias da OM, no respeito pelas diferenças.

**Cooperação e independência**

O Conselho Diretivo (CD) do Colégio de Neurologia deverá promover uma cultura de cooperação e independência. Na saúde cruzam-se as missões do Estado, de organizações da sociedade civil e de lobbies informais. Deseja-se que todos os agentes do sistema (administração pública, sociedades científicas, universidades, sindicatos, farmacêuticas, prestadores privados, seguradoras, media) assumam a sua vocação natural e executem os seus papéis, disponíveis para o princípio do contraditório, sem recear divergências. Tentaremos que o nosso trabalho de cooperação seja independente das agendas e dos interesses alheios, mesmo dos mais estimáveis. Na distribuição de serviços ou tarefas, serão verificadas sistematicamente as pré-condições de independência e ponderados potenciais conflitos de interesses.

**Políticas de saúde**

O CD defenderá o acesso equitativo dos cidadãos a cuidados de saúde adequados. O CD colaborará ativamente nas políticas que promovam a otimização de investimentos e consumos, repartindo bem os finitos recursos disponíveis. Apoiaremos os esforços do CNE e da DGS na elaboração e aperfeiçoamento de normas de orientação clínica; aceitaremos o envolvimento de sociedades científicas nestas tarefas. Garantiremos enquadramentos clínicos, científicos e éticos sólidos, para as decisões nestas matérias.

**Unidade e fronteiras da Neurologia**

O CD deverá promover a unidade da Neurologia e contribuir para a integração dos saberes que otimizam o nosso trabalho. As competências clássicas atribuídas aos especialistas em Neurologia deverão manter-se, designadamente as que respeitam às grandes áreas temáticas. Os estudos para criação de novas especialidades, subespecialidades e competências, particularmente as que têm fronteiras ou sobreposições com a Neurologia, deverão restringir-se a áreas de grande especificidade técnico-científica. Cooperaremos com o CNE na criação da especialidade de Neuropediatria (1º de internato dedicado a Neurologia clínica de adultos), da subespecialidade de Neuropatologia e da competência de Neurossonologia. Manter-nos-emos desfavoráveis à formalização da Geriatria e reservados em relação à Medicina de Urgência; reconhecemos o aprofundamento das competências nestas áreas como uma obrigação dos médicos, independentemente da sua especialidade. Afirmaremos o primado da Neurologia nas matérias técnico-científicas respeitantes às doenças cerebrovasculares e defenderemos que as redes de referenciação garantam a observação especializada a todos os cidadãos com doenças neurológicas agudas. A traumatologia e a clínica das doenças neurocirúrgicas deverão ser desempenhadas por especialistas em Neurocirurgia, independentemente das indicações terapêuticas (médicas ou cirúrgicas). As hemorragias cerebrais e subaracnóideas poderão ter uma abordagem partilhada. As matérias que respeitam às fronteiras da vida (cuidados paliativos, testamento vital, reanimação e outros) são do nosso interesse; estaremos atentos a estas matérias.

**Demografia médica e carta hospitalar**

Continuaremos os trabalhos em curso de caracterização demográfica da Neurologia portuguesa, de forma a permitir programar a assistência e a antecipar as necessidades de formação a médio prazo. Defenderemos uma cobertura neurológica nacional, que garanta serviços de Neurologia robustos em todas as regiões do país. A distribuição de neurologistas no país deverá ser equitativa, mas nunca igualitária; a demografia médica deverá ter as assimetrias naturais decorrentes da existência de centros de referência, com funções clínicas, académicas, formativas e de investigação.

Colocaremos em discussão no seio do Colégio de Neurologia os documentos oficiais e oficiosos associados a uma futura “Carta Hospitalar” no que respeita à especialidade de Neurologia e afins. Elaboraremos um documento próprio que será sujeito a apreciação dos membros. A versão final será enviada ao Conselho Nacional Executivo e aos CD dos Colégios de especialidades e sub-especialidades afins.

**Idoneidades e capacidades formativas**

Aplicaremos o documento sobre a avaliação da idoneidade e da capacidade dos Serviços de Neurologia para fins de formação de especialistas, redigido pelo atual CD após discussão pública. Os serviços idóneos para formação deverão possuir ambientes de trabalho com dimensão e massa crítica, garantindo treinos clínicos variados, com exposição dos internos aos trabalhos e aos conhecimentos de especialistas diversos. Deverá assegurar-se o acesso regular a atividades formativas organizadas e à investigação clínica. Os hospitais que aspirem a formar médicos neurologistas terão de reunir condições sólidas e sustentadas no tempo. A perceção pelo CD da idoneidade e capacidade formativa deverá ser inequívoca. O benefício da dúvida parece-nos ilegítimo e inaplicável a matérias de tamanha responsabilidade. Dissociaremos os conceitos de idoneidade e capacidade formativa. A manutenção da idoneidade é condição sine qua non à atribuição de capacidade formativa. Esta será atribuída (ou não), mediante caracterização anual do hospital candidato, designadamente da demonstração de resultados e do equilíbrio neurologistas/ internos. O número anual de vagas de internato propostas ao Ministério da Saúde será determinado primariamente pelo apuramento das capacidades formativas; acessoriamente poderão ter-se em conta dados de demografia médica e a perceção das necessidades futuras de neurologistas.

**Avaliação final de internos**

Continuaremos a defender exames finais do internato de Neurologia pautados por equidade e rigor, promovendo a diferenciação por mérito demonstrado em provas públicas. Acompanharemos a aplicação das “Recomendações aos Júris” elaboradas pelo CD após discussão pública. Poderemos vir a promover a sua revisão, após nova discussão aberta. O novo regulamento do internato médico (portaria nº 251/2011 de 24 de junho) diminuiu a influência da Ordem dos Médicos na composição dos júris, reservando para o Ministério da Saúde a nomeação do presidente e obrigando a que o 3º vogal seja um especialista da instituição de acolhimento. Os principais hospitais têm estado afastados da organização dos exames finais e os seus diretores não têm presidido a júris. Tendo internos em todas as épocas, não têm sido chamados pela ACSS a acolher provas. Sensibilizaremos o CNE para este desperdício. Em nossa opinião, todos os hospitais formadores e os seus quadros poderão enriquecer a avaliação final, desde que os seus internos sejam avaliados em outros júris. Tentaremos que a composição dos júris seja robusta, equilibrada e plural (diferentes sensibilidades, interesses, instituições, gerações e graus de carreira). Os jurados deverão ter experiência como orientadores de formação. Os membros do CD não integrarão os júris.

**Admissões ao Colégio de Neurologia**

Tentaremos garantir justiça, razoabilidade, equidade e celeridade nos processos de inscrição no Colégio de Neurologia solicitados por médicos neurologistas de países não comunitários. A admissão será proposta pelo CD ao CNE mediante um parecer inequívoco de uma comissão de análise da candidatura. Aos candidatos com apreciações curriculares inconclusivas ou duvidosas será proposto o exame nacional previsto no Regulamento Geral dos Colégios das Especialidades.

**Certificação de competências**

Os médicos deverão obrigar-se ao aperfeiçoamento científico e profissional. Os serviços de Neurologia deverão criar programas de desenvolvimento dos seus quadros, ajustados às expectativas individuais e às missões institucionais (qualidade clínica, ensino, inovação e investigação). Por outro lado, deveríamos ter o direito de provar competências e desempenhos; temos sido privados de o fazer em tempo adequado. As provas deverão adequar-se a cada fase da vida e respeitar as diversidades de caminhos profissionais. Não defenderemos a “recertificação” (no sentido de provar ciclicamente as competências elementares), mas a avaliação e o reconhecimento das aquisições e dos progressos profissionais. As carreiras médicas do nosso sistema público parecem-nos uma forma adequada de promover e avaliar a progressão profissional. Constatando o descuido a que foram votadas e a não universalidade, ajudaremos o CNE a encontrar alternativas próximas desse modelo. Não aceitaremos que entidades externas à Ordem dos Médicos minimizem ou condicionem a autonomia profissional dos médicos neurologistas.

**Abertura e renovação**

O CD estará sempre aberto a colaborações espontâneas e chamará com regularidade outros membros do Colégio de Neurologia a dar pareceres ou desempenhar tarefas ou missões. Foi criada a conta colegiodeneurologia@gmail.com. Os neurologistas poderão incorporar o seu endereço de correio eletrónico na sua base de dados, recebendo resumos das atas, documentos oficiais, ou rascunhos para discussão ou aperfeiçoamento. Poderão ainda submeter críticas ou sugestões espontâneas. Os contactos pessoais (correio eletrónico e telemóvel) de presidente do CD serão facultados a todos os neurologistas.

Manteremos a política de renovação da equipa. Ninguém fará mais de três mandatos consecutivos. Em cada eleição, pelo menos um terço ou mais dos lugares da lista serão ocupados por novos candidatos.

**Lista única e participação**

A tradição de lista única empobrece-nos. Seria bom que muitos neurologistas votassem (em nós ou mesmo em branco). A participação baixa nas eleições fragiliza-nos como especialidade perante os órgãos da Ordem dos Médicos, podendo condicionar o exercício do mandato. Incentivaremos os colegas com sensibilidades ou ideias diferentes, que formos identificando, a organizarem-se em candidaturas alternativas em eleições futuras.

Coimbra, 05 de julho de 2012

colegiodeneurologia@gmail.com